

os documentos, formulários, critérios técnicos e demais itens necessários à análise dos processos, respeitando as decisões dos Comitês de Bacia Hidrográfica, quando estes existirem.

Art. 30. A autoridade outorgante poderá determinar que os outorgados instalem e operem estações e/ou equipamentos hidrométricos, bem como promovam estudos de caráter hidrológico, ficando obrigados a encaminhar os dados observados e medidos, na forma preconizada no ato de outorga e em conformidade com as normas e procedimentos por ele estabelecidos.

Art. 31. O ato administrativo de outorga não exige o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências que venham a ser feitas por outros órgãos e entidades competentes.

Parágrafo único. Quando da realização de vistorias e fiscalizações, se constatada alguma irregularidade esta deverá ser comunicada à área competente.

Art. 32. Quando for constatado na Vistoria Técnica, que as informações prestadas sobre o empreendimento são inverídicas ou não estão corretas e for necessária a realização de uma nova Vistoria, a mesma só será efetuada mediante o pagamento de nova taxa ao Fundo Estadual do Meio Ambiente.

Art. 33. Fica vedado a profissionais que tenham vínculo empregatício com o Estado de Goiás, excetuando-se os casos previstos em lei relativa a acumulação de cargos ou funções, atuar como responsáveis técnicos nos processos de solicitação de outorga, salvo se o empreendimento for de iniciativa ou mediação de Instituição Pública.

Parágrafo único. O caput deste artigo não se aplica quando o usuário ou o empreendedor for uma instituição do Estado de Goiás.

Art. 34. O não cumprimento ao disposto nesta Resolução acarretará aos infratores as sanções previstas na Lei Federal nº 9.433, de 1997, na Lei Estadual n.º 13.123, de 1997, e na legislação correlata.

Art. 35. A fiscalização do cumprimento das condicionantes da outorga é de competência privativa da autoridade outorgante, devendo ser realizada periodicamente durante o prazo de vigência do ato autorizativo.

Art. 36. No caso de utilização dos recursos hídricos ou execução de obras ou serviços relacionados com os mesmos, em desacordo com as condições estabelecidas na outorga, o usuário ou empreendedor estará sujeito à aplicação de advertência por escrito, multa simples ou diária, intervenção administrativa e embargo definitivo, nos termos dos Artigos 14 e 15 da Lei n.º 13.123, de 16 de julho de 1997.

Art. 37. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a Resolução CERHi n.º 09/2005, de 04 de maio de 2005.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI, aos 09 dias do mês de julho de 2019, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS

Presidente

Protocolo 142290

#### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2016

Processo: 201500017000530 Contratante: SEMAD Contratada: Forqus Solução em Segurança Eletrônica LTDA- ME - CNPJ 21.807.786/0001-23 Objeto: prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual Data/Outorga: 11/08/2019 - Data da Vigência: 12/08/2019 à 12/08/2020. Fonte de Recurso: 2153/100 e 2101/100: Valor: R\$ 517.343,64.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária

Protocolo 142172

#### TERMO Nº 003/2019 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SEMAD torna público que, com base no art. 15, e parágrafos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, art. 8º, art. 1º, parágrafo único, inciso IV, art. 3º, §3º, e o art. 6º, III, todos do Decreto estadual nº 7.437/2011, e o art. 6º do Decreto federal nº 7.892/2013, e nos termos do processo nº 201900017002768, faz Adesão como Carona à Ata de Registro de Preços nº 004/2018, oriunda do Processo nº 201700016002802 e do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2018, realizado pela SECRETARIA

DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, e publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.888 de 06/09/2018, cujo objeto é a contratação de empresa no serviço emissão de Certificados Digitais (e-CPF) do tipo A3 para pessoa física, pessoa jurídica e para equipamento de Rede, em padrão estabelecido pelo ICP-Brasil, com dispositivos de armazenamento do certificado digital e tokens, no período de 12 (doze) meses, da empresa SOLUTI - Soluções em Negócios Inteligentes S/A., inscrita no CNPJ sob o nº **09.461.647/0001-95**, sendo o valor total **R\$ 49.684,00 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais)**, conforme Programação de Desembolso Financeiro - PDF nº 2019215300136, Dotação Orçamentária nº 2019.21.53.04.122.4001.4001.03, Natureza de Despesa nº 3.3.90.40.28 e Fonte de Recursos 100.

Siuzete Marques de Sousa

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO: Ratifico o ato acima, tudo de conformidade como os documentos que instruem o respectivo processo. Goiânia, 12 de agosto de 2019.

Andrea Vulcanis

Secretária

Protocolo 142239

#### AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

O ESTADO DE GOIÁS, através Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria intersecretarial nº 01/2019-SEMAD/PGE, torna público que a sessão pública para a realização do pregão 01/2019, marcada para o dia 15/08/2019, às 09:00 h, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E DE PORTEIRO/VIGIA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, relativo ao Processo nº 201900017001984, fica **ADIADA "SINE DIE"**. O adiamento tem por fito a verificação das especificações técnicas dos itens contidos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Oportunamente, será dada publicidade da nova data de realização da licitação com a disponibilização do Edital e seus anexos, por meio dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e <http://www.meioambiente.go.gov.br/>, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 7.468/2011 e nº 7.466/2011, Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Morian Scussel Malburg - Pregoeiro

Protocolo 142264

### Secretaria de Estado da Educação

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº : 201700006003964

Data: 09/02/2017

Nome : Ocean Construções Eireli - ME

Assunto : Termo Aditivo

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obras nº 050/2017** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria Setorial, e pessoa jurídica Ocean Construções Eireli - ME.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato, com reajuste de preços. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Pública nº 005/2014. **ALTERAÇÕES:** I - Cláusula Terceira - Do Preço, Condições de Pagamento e Reajustamento: R\$ 43.164,24 (Quarenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); II - Cláusula Quarta - **RECURSOS:** **Dotação Orçamentária:** 2019.2402.291 / Empenho: 00056 / Classificação Funcional: 12 368 1019 3.019/ Grupo: 04/ Natureza da Despesa: 4.4.90.51.07/ Fonte: 116/ Data: 07/08/2019 / Valor: R\$ 1.354,63. **Dotação Orçamentária:**